

# Jus Scriptum

## EDITORIAL

Última edição para um novo começo

*Last edit for a fresh start*

Cláudio Cardona

## ARTIGOS

OMC: Governança Global e Legitimidade

*WTO: Global Governance and Legitimacy*

Pedro Carneiro Sales

A interceptação telefônica no ordenamento jurídico brasileiro: análise da medida sob a ótica do caso Escher e outros vs. Brasil

*Telephone interception in the Brazilian legal system: analysis of the injunction from the perspective of the Escher case and others vs. Brazil*

André Rocha Sampaio e Jéssica Alessandra Araújo Ferreira Leão

Democracia em crise na sociedade da informação

*Democracy in Crisis in the Information Society*

Ana Claudia Sousa de Campos

Efetividade da tutela dos direitos de personalidade no processo informacional: da privacidade aos desafios da proteção de dados

*Effectiveness of the protection of personality rights in the informational process: from privacy to data protection challenges*

Carolina da Rosa Roncatto

Aos 45: o direito constitucional à proteção de dados no Brasil e em Portugal

*At 45: the constitutional provision of data protection right in Brazil and Portugal*

João Ricardo Bet Viegas

Revista Jurídica  
NELB

# Jus Scriptum



**NELB**  
Núcleo de Estudos  
Lusó-Francófonos



jusscriptum.pt

REVISTA JURÍDICA  
NÚCLEO DE ESTUDO LUSO-BRASILEIRO  
FACULDADE DE DIREITO DA ULISBOA

Ano 16 • Volume 6 • Número 3  
out./dez. 2021 • Lisboa – Portugal  
Periodicidade Trimestral  
ISSN 1645-9024

Diretor da Revista – Editor-In-Chief  
Cláudio Cardona

Conselho Editorial – Editorial Board

Leandra Freitas, Presidente do NELB  
Cláudio Cardona, Diretor da JusScriptum  
Paulo Rodrigues, Diretor Científico do NELB  
Iago Leal, Diretor Científico do NELB  
Thiago Santos Rocha, Observador Externo

Conselho Científico – Scientific Advisory Board

Ana Rita Gil  
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa  
André Saddy  
Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense

Eduardo Vera-Cruz Pinto  
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Edvaldo Brito  
Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia

Fernanda Martins  
Universidade do Vale do Itajaí

Francisco Rezek  
Francisco Resek Sociedade de Advogados

Janaina Matida  
Faculdade de Direito da Universidade Alberto Hurtado

Lilian Márcia Balmant Emerique  
Faculdade Nacional de Direito - UFRJ

Luciana Costa da Fonseca

Faculdade de Direito da UFPA e do CESUPA  
Maria Cristina Carmignani  
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Maria João Estorinho  
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Paula Rosado Pereira  
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Paula Vaz Freire  
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Pedro Romano Martinez  
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Rute Saraiva  
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Sergio Torres Teixeira  
Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco

Susana Antas Videira  
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Corpo de Avaliadores – Review Board

Anjuli Tostes Faria Melo  
Camila Franco Henriques  
Carla Valério  
Eduardo Alvares de Oliveira  
Francine Pinto da Silva Joseph  
Isaac Kofi Medeiros  
J. Eduardo Amorim  
José Antonio Cordeiro de Oliveira  
Leonardo Bruno Pereira de Moraes

Leonardo Castro de Bone  
Marcelo Ribeiro de Oliveira  
Marcial Duarte de Sá Filho  
Maria Vitoria Galvan Momo  
Plínio Régis Baima de Almeida  
Rafael Vasconcellos de Araújo Pereira  
Rafaela Câmara Silva  
Renato Sedano Onofre Silveira  
Gabriel Teixeira

Jus  
Scriptum

NELB  
Núcleo de Estudo  
Luso-Brasileiro

FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

## NELB – Núcleo de Estudo Luso-Brasileiro

Fundado em 07/06/2001

### Diretoria do Biênio 2021/22

#### DIREÇÃO GERAL

##### *Diretoria Executiva*

Dra. Camila Henriques, Presidente de Direção;  
Dra. Joice Bernardo, Secretária Executiva;  
Dr. Rodrigo David, Tesoureiro;

#### Secretarias especiais da Presidência:

Dra. Camila Henriques, Secretária Especial  
de administração de Conflitos e Apoio à Diversidade  
(SEACAD)

Mylla Purcinelli, Secretária Especial de Licen-  
ciatura (SEL)

Dr. Caio Brilhante, Secretário Especial do Meio  
Ambiente (SEMA)

Dr. Filipe Vigo, Secretário Especial de Mestrados,  
Doutoramentos e Empregabilidade (SEMDE)

#### Assessores da Secretaria Executiva:

Dra. Mariana Harz  
Dra. Ana Paula Afonso

#### *Diretoria Científica*

Iago Leal, Diretor

Dr. Paulo Rodrigues, Diretor

João Villça, Adjunto

Dr. Matheus Spegiorin, Adjunto

Theodora Simões, Adjunta

Dr. Cláudio Cardona, Diretor da Revista Jus  
Scriptum

Dr. Thiago Santos Rocha, Observador Externo  
do Conselho Editorial

#### *Diretoria de Eventos*

Dra. Thainara Nascimento, Diretora

Dra. Bruna Xavier, Assessora

Dra. Maria Melo, Assessora

Dra. Carolina Xavier, Assessora

Dra. Renata Péres, Assessora

#### *Diretoria de Comunicação*

Dra. Leticia Bittencourt, Diretora

Victor Gabriel, Diretor

Mylla Pucelli, Adjunta

Daniel Rosa, Adjunto

Rafaela Mascaro, Adjunto

Paula Lourenço, Assessora-secretária

Bruna Lebre, Assessora

Lara Calvo, Assessora

#### *Diretoria de Apoio Pedagógico*

Dra. Flávia Dias, Diretora

Dra. Júlia Ronconi Costa, Adjunta

Dra. Larissa Lopes Matta, Assessora

Dra. Mariana Miranda, Assessora

Eric Alejandro, Assessor

Dra. Brunna Mendes, Assessora

#### Colaboradores da Direção Geral

Dra. Gabriele Lima

#### ASSEMBLEIA GERAL

André Brito, Presidente

Dra. Joice Bernardo, Primeira-Secretária

Dra. Rebeca Rossato, Segunda-Secretária

#### CONSELHO DE PRESIDENTES

Dr. Claudio Cardona, Presidente

André Brito

Dra. Elizabeth Lima

#### CONSELHO FISCAL

Jefferson Nicolau, Presidente

Maria Eduarda Ribeiro, Vogal

Dra. Rebeca Rossato, Vogal

nelb.pt



REVISTA JURÍDICA  
NÚCLEO DE ESTUDO LUSO-BRASILEIRO  
FACULDADE DE DIREITO DA ULISBOA

Ano 16 • Volume 6 • Número 3  
out./dez. 2021 • Lisboa – Portugal  
Periodicidade Trimestral  
ISSN 1645-9024

**EDITORIAL**

Última edição para um novo começo  
*Last edit for a fresh start*  
Cláudio Cardona

**ARTIGOS**

OMC: Governança Global e Legitimidade  
*WTO: Global Governance and Legitimacy*  
Pedro Carneiro Sales

A interceptação telefônica no ordenamento jurídico brasileiro:  
análise da medida sob a ótica do caso Escher e outros vs. Brasil  
*Telephone interception in the Brazilian legal system: analysis of the injunction from the  
perspective of the Escher case and others vs. Brazil*  
André Rocha Sampaio e Jéssica Alessandra Araújo Ferreira Leão

Democracia em crise na sociedade da informação  
*Democracy in Crisis in the Information Society*  
Gustavo da Silva Melo

Efetividade da tutela dos direitos de personalidade no  
processo informacional: da privacidade aos desafios da  
proteção de dados  
*Effectiveness of the protection of personality rights in the informational process: from  
privacy to data protection challenges*  
Carolina da Rosa Roncatto

Aos 45: o direito constitucional à proteção de dados no  
Brasil e em Portugal  
*At 45: the constitutional provision of data protection right in Brazil and Portugal*  
João Ricardo Bet Viegas



# DEMOCRACIA EM CRISE NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

*DEMOCRACY IN CRISIS IN THE INFORMATION SOCIETY*

Ana Claudia Sousa de Campos<sup>1</sup>

SUBMISSÃO: 21 DE JULHO DE 2021

APROVAÇÃO: 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O presente ensaio tem como objeto analisar as tecnologias da informação e comunicação - Sociedade da Informação -, juntamente com o momento de crise pelo qual a democracia está atravessando. Ao discernir as falhas na democracia podemos sugerir caminhos para um uso frutífero das novas tecnologias. A pesquisa vislumbra a magnitude do debate acerca do nascimento de uma nova sociedade da comunicação e da informação segundo a qual o conjunto de todas as suas antigas e novas tecnologias está diretamente relacionado ao desenvolvimento da democracia. Para essa análise, o trabalho será dividido em três pontos: na primeira parte, serão vistos alguns detalhes sobre a crise que a democracia enfrenta. Após será abordada a questão da Sociedade da Informação no contexto da democracia e pôr fim a web participativa e as novas mídias, onde os usos e comportamentos sociais foram transformados. Palavras-Chaves: Web; E- Democracia; Políticas;

This essay aims to analyze information and communication technologies - Information Society -, together with the moment of crisis that democracy is going through. By discerning the flaws in democracy, we can suggest paths for a fruitful use of new technologies. The research glimpses the magnitude of the debate about the birth of a new communication and information society according to which all its old and new technologies are directly related to the development of democracy. For this analysis, the work will be divided into three points: in the first part, some details about the crisis facing democracy will be seen. Afterwards, the issue of the Information Society will be addressed in the context of democracy and put an end to the participatory web and new media, where social uses and behaviors have been transformed. Keywords: Web; E- Democracy; Policies.

<sup>1</sup> Advogada. Professora - Presidente da Comissão de Direito Tributário - OAB/SP - Subseção Jabaquara. Mestre em Direito. Conselheiro Julgador do Conselho Municipal de Tributos (CMT/SP).

## 1. Introdução

À primeira vista, verificamos quão significativo é o papel no qual os meios de comunicação e informação de massa desempenham na construção de um novo mundo em uma sociedade democrática. Tão significativa é sua função que viabiliza a participação de forma ampla do cidadão no debate político. Desse modo, percebemos o potencial concreto da Internet no desenvolvimento democrático em nosso sistema político por meio do governo eletrônico.<sup>2</sup>

As sociedades contemporâneas têm como principais características a polarização<sup>3</sup> e a desinformação. Diversos pesquisadores e analistas convergem para a conclusão de que a crise na democracia se deve, por um lado, à fragilidade dos Estados e, por outro, ao enfraquecimento da própria democracia.

Por que então falar em uma nova sociedade no âmbito da web no aperfeiçoamento da democracia? O que há de tão especial nessas máquinas que são consideradas instrumentos da democracia? Responder a esses questionamentos requer lembrar que a democracia se qualifica menos como uma forma de regime do que uma sociologia política, como afirmou Tocqueville.<sup>4</sup>

É neste ponto que insistiremos, mostrando que, a partir da web estabeleceu uma forma de sociabilidade, vinculada a alguns aspectos essenciais da constituição democrática, do vínculo social. Insistir neste ponto é necessariamente deixar

2 Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/45920/44126> - acesso em 17 de ago de 2021.

3 “A polarização faz a democracia ser praticamente impossível. Se seu rival é um inimigo, ele não pode chegar ao poder”. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2021/09/democracia-sempre-foi-fragil-nos-que-esquecemos-disso-diz-anne-applebaum.shtml> - acesso em 30 de setembro de 2021.

4 TOCQUEVILLE, Alexis de. A democracia na América. Belo Horizonte: Itatiaia. 1977, p. 19.

na sombra muitas questões e muitas experiências que a precederam. É também deixar de lado todo um aparato descritivo dos usos do processamento de dados na esfera política, a mobilização da Web para defender uma ideia ou para fazer campanha, por exemplo. Excluiremos também do centro das nossas observações as questões que tocam o e-governo.

O universo do que hoje se chama de novas tecnologias poderá ajudar a renovar a experiência democrática, mas se hoje as democracias modernas estão enfrentando uma crise profunda, ela está relacionada a uma mudança radical que vem acontecendo há décadas no âmbito das relações entre política e economia.

Portanto, a profunda crise que as sociedades políticas modernas estão atravessando, em relação à sua organização e funcionamento democrático, tem sua origem no fato de que nas relações político-econômicas ganham vantagem o que não acontece mais na política.

Este artigo está organizado em três seções, além desta pequena introdução e das considerações finais. A pesquisa será bibliográfica, utilizando obras nacionais e estrangeiras.

## **2. Democracia em crise?**

Nos últimos anos, os debates políticos tanto no âmbito da ciência quanto no campo prático têm se concentrado na democracia e por democracia, Bobbio “considera caracterizada por um conjunto de regras (primárias ou fundamentais) que estabelecem quem está autorizado a tomar as decisões coletivas e com quais procedimentos”.<sup>5</sup>

Para compreender o Estado Democrático de Direito, José Afonso da Silva explica que “teremos de passar em re-

<sup>5</sup> BOBBIO, Norberto. Liberalismo e democracia. Tradução Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Edipro. 2017.1986, p. 17.

vista a evolução e as características de seus componentes, para, no final, chegarmos ao conceito-síntese e seu real significado”<sup>6</sup>

Neste momento histórico, crucial para a sobrevivência do princípio democrático, não se trata apenas de voltar o olhar para a crise de legitimidade das decisões políticas, de como e por quem são tomadas tais decisões, pois vivenciamos uma crise existencial da democracia como princípio, como estrutura e como organização.

Detenhamo-nos, entretanto, com alguns detalhes, sobre o novo tipo de crise que a democracia enfrenta. A crise existencial da democracia tem suas raízes no fato de que a economia adquiriu o papel regulador sobre a política.

Os dois sistemas sociais, política e a economia, têm cada uma, seus próprios meios funcionais: poder político e dinheiro. Portanto, a partir daquele momento, digo momento histórico em que o dinheiro deixou de ser um meio funcional simples de troca para se tornar a mesma mercadoria em termos de relações políticas e de poder, ocorreu uma reversão radical.

A chamada “crise da democracia” não se deve à incapacidade da instituição - Democracia - funcionar sem problemas ou sob novas condições. O mau funcionamento é, na verdade, uma crise política. Tem relação com a tática multipartidária dos partidos e sua tentativa de limitar a atividade política dos cidadãos em um contexto que eles controlam. Isso ocorre porque a forma de conduzir a política e os conteúdos da política não se adaptam aos novos dados, não respondem às demandas e as necessidades dos cidadãos.

---

6 DA SILVA, José Afonso. O estado democrático de direito. Revista De Direito Administrativo, 173, 15–24. <https://doi.org/10.12660/rda.v173.1988.45920>. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/45920/44126> - acesso em 17 de ago de 2021.

Assim, podemos considerar que a crise da democracia é consequência de grandes mudanças sociais e econômicas, da globalização e das novas tecnologias. Desse modo, a sociedade e suas instituições<sup>7</sup> devem se adaptar às novas circunstâncias.

Não custa lembrar que o berço da palavra “democracia” e do ideário que a ela associamos, na Grécia antiga, já era percebida e o que significava com clareza. Era o “governo do povo”, claro, mas esta forma, mais ou menos retórica e nunca realizada de forma plena na prática, revestia um conjunto muito bem definido de instituições.<sup>8</sup>

Identificamos nas democracias contemporâneas, o surgimento de vários sinais que atestam o desconforto com a política, como: a falta de vontade política, o reforço das atitudes de desconfiança em relação aos políticos cuja integridade e capacidade de agir na sociedade estão em dúvida, a corrupção, dentre outras<sup>9</sup>.

Se a grande maioria dos cidadãos continuam empenhados na busca constante pela democracia, alguns deles expressam uma expectativa para os sistemas políticos mais participativos associando mais cidadãos para os processos de tomada de decisão.

Explica Nádia Urbinati: “Os cidadãos assim usam todos os meios de informação e comunicação disponíveis, de maneira a manifestar sua presença – algo que não é menos

<sup>7</sup> Sobre instituições = Instituições são padrões regularizados de interação que são conhecidos, praticados e aceitos regularmente (embora não necessariamente aprovados normativamente) por agentes sociais dados, que, em virtude dessas características, esperam continuar interagindo sob as regras e normas incorporadas (formal ou informalmente) nesses padrões. Às vezes, mas não necessariamente, as instituições se tornam organizações formais; materializam-se em edifícios, carimbos, rituais, e pessoas que ocupam funções que as autorizam a “falar pela” organização. <https://uenf.br/cch/lesce/files/2013/08/Texto-2.pdf> - acesso em 10 de set de 2021.

<sup>8</sup> MIGUEL, Luís Felipe. Teoria democrática atual: Esboço de Mapeamento. BIB, São Paulo, n° 59, 1.º semestre de 2005. pp. 5-42.

<sup>9</sup> Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,por-que-tamanho-desconforto,70003020791> - acesso em 17 de ago de 2021.

valioso que os procedimentos e as instituições, apesar de carecer de poder de comando”<sup>10</sup>

O antídoto para a crise é a “*repolitização*” da política. O afastamento das declarações de intenções que simplesmente satisfazem a todos na luta pela solução efetiva dos problemas. A fraqueza da democracia e a insatisfação dos cidadãos hoje não são diferentes de fenômenos semelhantes no passado.

### 3. A sociedade da informação

A definição da sociedade da informação é ampla. Inclui diferentes fenômenos e aspectos. No entanto, podemos destacar a importância crescente e decisiva assumida pelos processos de informação sob diferentes perfis: técnico, econômico, produtivo, social e de relacionamento entre as pessoas.<sup>11</sup>

A internet fornece novas modalidades de relacionamento social. Não apenas entre indivíduos, mas também, entre uma sociedade e suas estruturas, seus serviços, sua administração e toda a lógica de representação do povo por seus representantes eleitos. E, finalmente entre político e público.

Podemos perceber que o uso de novas mídias não exclui a mídia tradicional. Pelo contrário, ela o usa para ampliar seu espaço. O acesso à Internet, por outro lado, na maioria dos casos, ocorre por meio de ferramentas ‘customizadas’. Tablets e smartphones em primeiro lugar<sup>12</sup>. Não é de sur-

10 URBINATI, Nadia. isponível em: <https://www.sabedoriapolitica.com.br/products/sociedade-da-informacao-ou-sociedade-do-conhecimento/> - vol 28, nº 82, p. 6- acesso em 17 de ago de 2021.

11 Disponível em: <https://portal.fgv.br/noticias/brasil-tem-424-milhoes-dispositivos-digitaes-uso-revela-31a-pesquisa-anual-fgvcia> - acesso em 10 de ago. de 2021,

12 Disponível em: <https://www.tudocelular.com/mercado/noticias/n173586/4-bilhoes-pessoas-conectadas-internet-rede-social.html#:~:text=Um%20estudo%20promovido%20pelo%20Hootsuite,um%20computador%2C%20tablet%20ou%20smartphona> – acesso em 13 de set de 2021.

preender que, nos últimos anos, a proporção de pessoas que se conectam à Internet por meio de celulares ou tablets tenha crescido significativamente.<sup>13</sup>

A Sociedade da Informação mudou profundamente a relação entre os cidadãos e a política e, conseqüentemente no sistema democrático. E nessa visão, acompanhou - e acelerou - o declínio dos partidos de massa, presentes e organizados na sociedade alicerçados em identidades históricas profundamente enraizadas.

Assim, a “democracia partidária” cedeu lugar à “democracia pública”<sup>14</sup>. Onde as pessoas devem ser consideradas mais importantes do que os partidos. A organização social e territorial foi substituída pela comunicação, pela informação. Sendo que, em particular, na televisão, os programas não são mais elaborados com base em ideologias, mas sob o conselho de especialistas em marketing político.

Dessa maneira, os cidadãos tornaram-se ‘públicos’, portanto, espectadores, principalmente na televisão. E a política se transformou em um espetáculo, interpretado por atores políticos, ou melhor, como atores-políticos.

Defende Nadia Urbinati que: “As novas tecnologias oferecem fontes de informação extremamente abundante com acesso fácil permitindo a criação de fóruns de discussão políticas, facilitando as mobilizações ativistas, fazendo com que, pelo menos, teoricamente, haja uma maior participação de eleitores”.<sup>15</sup>

O fórum de opinião se destina a difundir informação,

13 Disponível em: <https://www.tse.jus.br/o-tse/escola-judiciaria-eleitoral/publicacoes/revistas-da-eje/artigos/revista-eletronica-eje-n.-6-ano-3/o-papel-dos-partidos-politicos-no-estado-democratico-brasileiro> - acesso em 13 de set de 2021.

14 Disponível em: <https://www.tse.jus.br/o-tse/escola-judiciaria-eleitoral/publicacoes/revistas-da-eje/artigos/revista-eletronica-eje-n.-6-ano-3/o-papel-dos-partidos-politicos-no-estado-democratico-brasileiro> - acesso em 13 de set de 2021.

15 URBINATI, Nadia. *Crise e Metamorfoses da Democracia*. Tradução de Pedro Galé e Vinicius de Castro Soares. Revista Brasileira de Ciências Sociais – Vol 28 nº 82. p.7.

checar e monitorar instituições, expressar dissensão pública e crítica, e observar o que os políticos fazem. No entanto, a principal inquietude está com relação ao papel da Internet na participação dos cidadãos na democracia. Em particular, no que diz respeito à web como um ambiente cada vez mais integrado ao cotidiano.

Assim sendo, o primeiro passo é situar a web no contexto conturbado da democracia contemporânea. Em seguida, traçar vários pontos-chave do debate sobre o que a web pode fazer para a democracia. Com a Internet, a comunicação política tornou-se mais interativa e cada vez menos unilateral.

Os novos meios de comunicação têm tido um impacto bastante positivo na mobilização de simpatizantes políticos e os meios de comunicação tradicionais, em especial a televisão, continuam a ser os canais privilegiados de comunicação política.

A Internet está entrando neste espaço público promovendo novas lógicas de rede, com isso, a presença de organizações e partidos políticos na web deixa de ser útil e passa a ser imprescindível, pois desde o início dos anos 1980, houve um deslocamento gradual da expressão pública à interatividade<sup>16</sup>.

Em entrevista ao Correio da Bahia, Manuel Castells fala de suas impressões sobre o Brasil e os últimos movimentos sociais no país: “os movimentos em rede são de um novo tipo e se formam a partir de ideologias diferentes e com diferentes motivações. São um sintoma da crise da democracia representativa atual, dominada por partidos a serviço deles mesmos e não dos cidadãos”.<sup>17</sup>

16 Disponível em: <https://www.univali.br/Lists/TrabalhosDoutorado/Attachments/267/TESE%20FERNANDO%20DE%20CASTRO%20FARIA%20-%20PARCIAL.pdf> – acesso em 17 de ago de 2021. p. 137.

17 Disponível em: <https://www.fronteras.com/entrevistas/manuel-castells-a-comunicacao-em-rede-esta-revitalizando-a-democracia> - acesso em 17 de set

Além das dificuldades que a democracia encontra, a noção de cidadania também parece estar em crise<sup>18</sup>. Nas últimas décadas, afigura existir, como fator dessa crise, a total falta de garantia na procedência na informação ou até mesmo há uma desinformação, intimamente ligada as novas tecnologias. Nesse contexto, a propagação de informações falsas ou enganosas com o objetivo de manipular a opinião pública tem consequências muito graves.

Desse modo, mesmo que tenhamos assistido já alguns anos, uma insatisfação em relação a participação política, a internet é muitas vezes apresentada como o vetor possível de uma renovação da cidadania.

Da mesma forma, percebemos que a exposição frequente dos cidadãos à desinformação incluindo as informações enganosas e completamente falsas, é um importante desafio para as sociedades democráticas, pois essas dependem de debates públicos que permitam aos cidadãos informados que expressem sua vontade por meio de procedimentos políticos livres e justos.

A cidadania é afetada pela globalização das economias e o surgimento de novos lugares de regulação e identificação social, tanto a nível infranacional como transnacional.

Este contexto coloca novos desafios teóricos e metodológicos na agenda de pesquisa das ciências sociais e exige uma reflexão que permite identificar os vetores de mudança, ao nível das diferentes esferas sociais, das instituições estatais às organizações da sociedade civil e às relações informais, da escala supranacional ao espaço local.

---

de 2021.

18 MESQUITA BENEVIDES, Maria Victoria. Cidadania e Democracia. Lua Nova: Revista de Cultura e política. ago de 1994, p. 13. No Brasil, a noção de cidadania mantém certa dose de ambiguidade tanto na vertente progressista, da "esquerda", quanto na vertente conservadora, da "direita". Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/LTSGRTDqFD4X74DxLsw9Krz/?lang=pt> – acesso em 17 de ago de 2021.

Consoante Castells, não é possível compreender a mídia na sociedade em rede limitando a análise ao espaço físico de um único país, pois hoje em dia os sistemas de mídia nacionais e organizações encontram-se interligados pelo pertencimento de suas instituições, empresas e organizações a múltiplas redes de relação e poder, tal como os seus cidadãos, partilhando assim espaços de fluxos<sup>19</sup>.

#### 4. A e-democracia e as novas mídias

O debate sobre a democracia tem muita influência na vida de uma sociedade. Conceituá-la nunca foi uma tarefa das mais fáceis e nos dias que correm, até mesmo por conta da “inflação semântica” tornou-se ainda muito mais complexo. A democracia é desejável, sensata e indispensável em um Estado de Direito<sup>20</sup>. Podemos assim afirmar. Tocqueville em sua ânsia utilizou-se do termo “igualdade” como definição de “democracia”.<sup>21</sup>

Esclarece Bobbio que a democracia possui dois sentidos, pelo menos na origem. Bobbio faz a distinção entre democracia formal da democracia substancial em outra conhecida formulação, a democracia como governo do povo

19 CASTELLS, Manuel. CARDOSO, Gustavo. A Sociedade em rede: do conhecimento à acção política. Conferência promovida pelo Presidente da República 4 e 5 de março de 2005 | Centro Cultural de Belém. Imprensa Nacional Casa da Moeda. 1999, p. 134.

20 “Uma característica comum da Democracia e do Estado de Direito é que uma abordagem puramente institucional não permite que os resultados reais dos processos e procedimentos sejam determinados, mesmo que estes sejam do ponto de vista corretos. Ao examinar a ligação entre o estado de direito e a democracia, uma distinção fundamental deve ser feita entre “o estado de direito”, onde a lei é um instrumento de governo e o governo é visto como estando acima da lei, e “o estado de lei”, o que implica que todos os membros da sociedade estão sujeitos à lei, incluindo o governo. Em essência, os limites constitucionais ao exercício do poder, aspecto essencial da democracia, exigem a adesão ao Estado de Direito”. MASSIMO Tommasoli é Observador Permanente do Instituto Internacional para a democracia e Assistência Eleitoral (DEA Internacional) nas Nações Unidas”. Disponível em: <https://www.un.org/fr/chronicle/article/etat-de-droit-et-democratie-reduire-lecart-entre-les-politiques-et-les-pratiques> - acesso em 30 de Jun de 2021.

21 TOCQUEVILLE, Alexis de. O profeta da democracia. Trad. Mauro Pinheiro. Rio de Janeiro: Record, 2012. p. 340.

da democracia como governo para o povo<sup>22</sup>

José Afonso da Silva explana que: A “Democracia é um conceito histórico. Não sendo por si um valor-fim, mas meio e instrumento de realização de valores essenciais de convivência humana que se traduzem basicamente nos direitos fundamentais do Homem”.<sup>23</sup>

Leciona o cientista político Eckart Thurich: *“wurde von ihren Erfindern als direkte Demokratie praktiziert: Die freien Männer – nur sie galten damals als das Volk – versammelten sich auf dem Marktplatz ihres Stadtstaates (Polis) und beschlossen dort unmittelbar selbst über alles, was die Polis anging, über alle politischen Fragen also”*.<sup>24</sup>

Indica Reale: “a democracia é o regime político baseado na opinião pública, isto significa que não somente os poderosos meios de comunicação – os jornais, o rádio e a televisão – que devem ser os espontâneos vigilantes da causa democrática, mas também os cidadãos comuns”.<sup>25</sup> Orienta Heras que: “O conceito, que se deve a Lincoln, de que democracia é o governo do povo, pelo povo e para o povo, tem suas limitações, mas é essencialmente correto, se dermos interpretação real aos termos que o compõem”.<sup>26</sup>

Observamos que: “A democracia é um trabalho árduo. Enquanto negócios familiares e esquadrões de exércitos podem ser governados por ordens, democracias exigem negociações, compromissos e concessões. Reveses são inevitáveis, vitórias são sempre parciais”.<sup>27</sup>

22 BOBBIO, Norberto. Liberalismo e democracia. Tradução Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Edipro. 2017/2017, p. 61.

23 DA SILVA, José Afonso. Poder constituinte e poder popular – estudos sobre a Constituição. 1 ed, 3ª tiragem. São Paulo: Malheiros Editora. 2007. p. 43.

24 THURICH, Eckart. Herausgeberin: bundeszentrale für politische bildung - bpb, Adenauerallee 86, 53113 Bonn. 2010. p 73.

25 REALE, Miguel. O Estado democrático de direito e o conflito das ideologias. 3 ed – rev. São Paulo: Saraiva. 2005. p. 13.

26 HERAS, Jorge Xifras. Curso de derecho constitucional. Barcelona: Bosh. 1962, p 28.

27 LEVITSKY, Steven. ZIBLATT, Daniel. Como as democracias morrem. Tradu-

Para Issacharoff<sup>28</sup>

A democracia pode forjar uma identidade nacional coletiva, mas também pode ter o efeito oposto. Na verdade, há motivos para acreditar que as eleições inflamem um conflito étnico, pois os políticos procuram mobilizar seus eleitores apelando para seu ardor partidário. Novas ordens democráticas precisam canalizar populares em um engajamento democrático.

São vários os conceitos alusivos à Democracia, no entanto, quando relacionada somente ao governo do povo a ideia de democracia demonstra estar ultrapassada.<sup>29</sup>

De certo, podemos considerar que a e-democracia deve garantir que está em total conformidade com os compromissos e obrigações relativos aos direitos humanos, liberdades fundamentais, ao sufrágio universal e a assegurar que as instituições permaneçam fortes, juntamente com o arrimo do Poder Judiciário, bem como aos princípios que regem a organização interna de um governo democrático.

Menciona Hoffmann que a proteção dos princípios fundamentais é empregado de forma ambígua e não delimita na utilização das tecnologias analógicas, desde modo, explica o professor, que não se faz necessário ampliar preceitos para que as normas de resguardo desses direitos se apliquem as também nas comunicações digitais, “o uso de infraestruturas digitais e Big Data, Big Data Analytics ou, especificamente, o uso de instrumentos de controle de comportamento digital”, completa Hoffmann.<sup>30</sup>

A e-democracia ou a democracia eletrônica pode contribuir para que o cidadão possa, por meio das novas tecnologias, retomar o poder de agir e, desse modo, fortalecer

ção: Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar. 2020. p. 82.

28 ISSACHAROFF, Samuel. *Fragile democracies. contested power in the era of constitutional courts*. New York: Cambridge University Press, 2015. p.4.

29 MIRANDA. Pontes. *Democracia. Liberdade. Igualdade. (Os três caminhos)*. São Paulo: Ed José Olympio. 1945.p. 37.

30 HÖFFMANN- RIEN, Wolfgang. *Teoria geral del direito digital – Transformação Digital Desafios para o Direito*. Trad. Italo Fuhrmann. Rio de Janeiro: Forense, 2021. p.42.

as instituições bem como os processos democráticos e políticos. No mundo ocidental, a internet se tornou uma plataforma essencial para interação entre os cidadãos, partidos políticos e seus candidatos, enfim de toda a sociedade.

Como resultado, temos um impacto potencial da mídia digital no amplo interesse entre os políticos, jornalistas como também os estudiosos no assunto. Desse modo compreender as implicações políticas e sociais da mídia digital é um dos maiores desafios. Lembra Rodotà que: “nem tudo que é tecnologicamente possível, é também socialmente desejável, eticamente aceitável, juridicamente legítimo. Hoje, devemos acrescentar que os rumos tomados pela tecnologia podem produzir graves distorções”<sup>31</sup>

Em nosso caminhar, deparamos com o desenvolvimento das tecnologias de informação e comunicação. E esbarramos particularmente com a Internet, na qual experimentou um crescimento extremamente rápido em comparação com as tecnologias anteriores, como televisão e rádio.

Na década de 90 a Internet entrou na política e hoje é considerada como indispensável para a prática e modernização da comunicação política. Por certo que o uso das redes sociais como plataforma de comunicação tem suas vantagens para todos em um sistema democrático em geral. Castells nos alerta que: “o sector público é a esfera da sociedade em que as novas tecnologias de comunicação estão menos difundidas e os obstáculos à inovação e ao funcionamento em rede são mais pronunciados”<sup>32</sup>

Por moderação, Vaccari manifesta-se: “*modernization recognizes that communication innovations are shaped by social,*

31 RODOTÀ, Stefano. A Vida na sociedade da vigilância. A privacidade hoje. Tradução: Danilo Doneda e Luciana Cabral Doneda. Rio de Janeiro: Renovar. 2008.p. 262.

32 CASTELLS, Manuel. CARDOSO, Gustavo. A Sociedade em rede: do conhecimento à ação política. Conferência promovida pelo Presidente da República 4 e 5 de março de 2005 | Centro Cultural de Belém. Imprensa Nacional Casa da Moeda. 2005, p. 27.

*cultural, and political developments that are endogenous to each political system*".<sup>33</sup>

Podemos considerar que ‘colaboração’ e ‘interatividade’ são termos elementares da infraestrutura do desenvolvimento tecnológico e que facilita a participação online dos indivíduos, pois é o próprio usuário quem dá e recebe a informação.

Isso ocorre porque se permiti que os usuários entrem em contato com um ou vários destinatários, para questioná-los e desse jeito, abrem no campo do diálogo uma comunicação mais participativa. A questão é que na prática cria-se um novo espaço público de participação e interação entre os atores de uma sociedade.

O estudo desta questão levanta, dentre vários, um ponto importante, a ativação do potencial interativo das plataformas digitais como: Twitter, YouTube e Facebook, por exemplo, no qual, depende muito de usos e capacidades de apropriação dos cidadãos.

Desse jeito, a mídia social colabora na promoção de intercâmbios democráticos em uma série de questões sociais e políticas. E como resultado despertou o interesse de muitos pesquisadores em ciência política, que até agora investigam, principalmente os comportamentos na web, no que tange, as políticas feitas a nível nacional em democracias já estabelecidas e, mantêm o entusiasmo pela função das mídias sociais e a tendência para a transformação da política.

Atingir a compreensão onde a democracia corresponde à necessidade de ver o cidadão retomar diretamente o controle do poder que é seu. Se o povo é soberano, pensamos que sua contribuição no espaço público deve ser visível.

<sup>33</sup> VACCARI, Cristian. Digital politics in Western democracies: a comparative study. Baltimore: Johns Hopkins University Press. 2013. p. 7.

Como vimos, a democracia eletrônica, possui instrumentos que a compõe e, que podem afetar diferentes aspectos da democracia.

Podemos aqui elencar: i) a transparência da política; ii) a disponibilização de espaços de debate e informação e iii) o envolvimento e participação dos cidadãos. Esses três elementos devem ser somados aos elementos que caracterizam uma democracia. A e-democracia tem um grande potencial para melhorar a transparência do processo político. E esta abertura deve-se em particular a utilização da Internet para melhorar o acesso eletrônico aos documentos oficiais e à informação política.

Contamos com inúmeras ferramentas digitais e a contribuição do público viabiliza o desenvolvimento da e-democracia<sup>34</sup>, bem como a reconfiguração da política, dentro de um espaço que chamam de Cibernético.<sup>35</sup>

As redes sociais têm hoje um lugar muito importante no debate público, vamos assim chamar de *ágoras* digitais, em particular porque tendem a se tornar uma das principais fontes de informação para os cidadãos.

## 5. Conclusão

Tentamos, nesse ensaio, pensar concomitantemente na crise que a democracia enfrenta juntamente com as possibilidades que as novas tecnologias de informação e comunica-

<sup>34</sup> “Actividades governamentais que decorrem através de processos digitais no âmbito de uma rede informática, normalmente a Internet, entre a administração e membros do sector público, bem como entidades do sector privado, em particular entidades reguladas. Essas atividades geralmente estão relacionadas à troca eletrônica de informações com o objetivo de adquirir ou fornecer produtos ou serviços, colocar ou receber ordens, fornecer ou obter informações ou realizar transações financeiras”. Disponível em: <https://www.cairn.info/revue-internationale-des-sciences-administratives-2005-2-page-251.htm#pa4> - acesso em 30 de Jun de 2021.

<sup>35</sup> “eu defino o ciberespaço como o espaço de comunicação aberto pela interconexão mundial dos computadores e das memórias dos computadores”. LEVY, Pierre. Ciber-cultura. Tradução: Carlos Irineu da Costa. São Paulo: Editora 34. 1999. p. 92.

ção trazem, i.e, o papel político das tecnologias sendo capaz de ser entendida em um contexto segundo o qual o significado da democracia não é bem definido.

Por um lado, podemos vincular a democracia à possibilidade de o indivíduo ter uma influência direta nas políticas e, em contraponto, os Estados devem permitir o acesso à informação, como: a transparência dos governos e, portanto, criar condições ideais para o aperfeiçoamento da democracia. Uma vez que a democracia junto com as novas tecnologias deve ser pensada em termos de lógica social que pesa sobre a evolução das sociedades.

Ocorre, mesmo, que o potencial democrático das novas tecnologias de informação e comunicação muitas das vezes parece estar ligada ao acesso à informação, transparência e deliberação, essas condições são necessárias para a democracia. Contudo, ao limitar o acesso à informação descaracterizando essas condições, desvalorizamos a democracia. Observamos que democracia e as tecnologias de informação e comunicação devem ser consideradas conjuntamente

Os usuários das tecnologias devem considerar a rede social uma excelente ferramenta de comunicação e informação, bem como um mecanismo para falar e debater sobre os problemas da comunidade que ali integram, podemos, assim, chamar de *ágora* digital.

Por conseguinte, é importante ter uma visão crítica da relação entre as tecnologias e a e-democracia, pois a internet fortalece a participação política e possibilita que os usuários se expressem, cresçam e se aperfeiçoem como cidadãos. Portanto, a noção da e-democracia amplia à ideia de desenvolvimento da participação política por meio das redes digitais, seja para cidadãos trocarem informações uns com os outros ou mesmo com seus representantes.

Por fim, observamos que, a Internet e outras tecnologias de informação e comunicação são técnicas inerentemente democráticas, desse modo, instrumentos que podem beneficiar o debate político.

## 6. Referências bibliográfica

BOBBIO, Norberto. Liberalismo e democracia. Tradução Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Edipro. 2017.

CASTELLS, Manuel. CARDOSO, Gustavo. A Sociedade em rede: do conhecimento à ação política. Conferência promovida pelo Presidente da República 4 e 5 de março de 2005 | Centro Cultural de Belém. Imprensa Nacional Casa da Moeda.

DA SILVA, José Afonso. Poder constituinte e poder popular – estudos sobre a Constituição. 1 ed, 3ª tiragem. São Paulo: Malheiros Editora. 2007.

DWORKIN, Ronald. Is democracy possible here? Principles for a new political debate. New Jersey: Princeton University Press. 2006.

ISSACHAROFF, Samuel. Fragile democracies. contested power in the era of constitutional courts. New York, Cambridge University Press, 2015.

HERAS, Jorge Xifras. Curso de derecho constitucional. Barcelona: Bosh. 1962.

LEVITSKY, Steven. ZIBLATT, Daniel. Como as democracias morrem. Tradução: Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar. 2020.

LÉVY, Pierre. Cibercultura. Tradução: Carlos Irineu da Costa. São Paulo: Editora 34. 1999.

MIGUEL, Luis Felipe. Teoria democrática atual: Esboço de Mapeamento. BIB, São Paulo, n° 59, 1º semestre de 2005.

MIRANDA. Pontes. Democracia. Liberdade. Igualdade. (Os três caminhos). São Paulo: Ed José Olympio. 1945.

MORIN, Edgar. Cultura de massas do século XX - o espírito do tempo - 1 Neurose. Tradução: M. R. Sardinha. Rio de Janeiro: Forense Universitária. 1987.

REALE, Miguel. O Estado democrático de direito e o conflito das ideologias. 3 ed – rev. São Paulo: Saraiva. 2005.

RIVERS L. William. SCHRAMM Wilbur. Responsabilidade na comunicação de massa. Tradução Muniz Sodré e Roberto Lent. Rio de Janeiro: Edições Bloch. 1970.

RODOTÀ, Stefano. A Vida na sociedade da vigilância. A privacidade hoje. Tradução: Danilo Doneda e Luciana Cabral Doneda. Rio de Janeiro: Renovar. 2008.

TOCQUEVILLE, Alexis de. A democracia na América. Belo Horizonte: Itatiaia. 1977.

THURICH, Eckart. Herausgeberin: bundeszentrale für politische bildung - bpb, Adenauerallee 86, 53113 Bonn. 2010.

URBINATI, Nadia. Crise e metamorfoses da democracia. Tradução de Pedro Galé e Vinicius de Castro Soares. Revista Brasileira de Ciências Sociais – Vol

28 n° 82.

VACCARI, Cristian. Digital politics in Western democracies: a comparative study. Baltimore: Johns Hopkins University Press. 2013.

Sites:

Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/45920/44126> - acesso em 17 de ago de 2021.

Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2021/09/democracia- sempre-foi-fragil-nos-que-esquecemos-disso-diz-anne-applebaum.shtml> - acesso em 30 de setembro de 2021.

Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/45920/44126> - acesso em 17 de ago de 2021.

Disponível em <https://uenf.br/cch/lesce/files/2013/08/Texto-2.pdf> - acesso em 10 de set de 2021.

Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,por-que-tamanho-desconforto,70003020791> - acesso em 17 de ago de 2021.

Disponível em: <https://www.sabedoriapolitica.com.br/products/sociedade-da-informacao-ou-sociedade-do-conhecimento/> - vol 28, n° 82, p. 6- acesso em 17 de ago de 2021.

Disponível em: <https://portal.fgv.br/noticias/brasil-tem-424-milhoes-dispositivos-digitais-uso-revela-31a-pesquisa-anual-fgvcia> - acesso em 10 de ago. de 2021,

Disponível em: <https://www.tudocelular.com/mercado/noticias/n173586/4-bilhoes-pessoas-conectadas-internet-rede-social.html#:~:text=Um%20estudo%20promovido%20pelo%20Hootsuite,um%20computador%2C%20tablet%20ou%20smartphoy> - acesso em 13 de set de 2021.

Disponível em: <https://www.tse.jus.br/o-tse/escola-judiciaria-eleitoral/publicacoes/revistas-da-eje/artigos/revista-eletronica-eje-n-6-ano-3/o-papel-dos-partidos-politicos-no-estado-democratico-brasileiro> - acesso em 13 de set de 2021.

Disponível em: <https://www.tse.jus.br/o-tse/escola-judiciaria-eleitoral/publicacoes/revistas-da-eje/artigos/revista-eletronica-eje-n-6-ano-3/o-papel-dos-partidos-politicos-no-estado-democratico-brasileiro> - acesso em 13 de set de 2021.

Disponível em: <https://www.univali.br/Lists/TrabalhosDoutorado/Attachments/267/TESE%20FERNANDO%20DE%20CASTRO%20FARIA%20-%20PARCIAL.pdf> - acesso em 17 de ago de 2021. p. 137.

Disponível em: <https://www.fronteras.com/entrevistas/manuel-castells-a-comunicacao-em-rede-esta-revitalizando-a-democracia> - acesso em 17 de set de 2021.

Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/LTSGRTDqFD4X74DxLsw9Kr-z/?lang=pt> - acesso em 17 de ago de 2021.

Disponível em: <https://www.un.org/fr/chronicle/article/etat-de-droit-et-democratie-reduire-lecart-entre-les-politiques-et-les-pratiques> - acesso em 30 de Jun de 2021.

Disponível em: <https://www.cairn.info/revue-internationale-des-sciences-administratives-2005-2-page-251.htm#pa4> - acesso em 30 de Jun de 2021.